



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.607.635/0001-01

Rua Dr. André Negreiro, nº 103, CEP 48.710-000, Centro - Candéa - Bahia.

Telefax: (75) 3235-2101

Email: pmcandea@gmail.com

DECRETO Nº 26, de 1º dezembro de 2006.

“Declara rescindida contratação temporária e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, etc.

Considerando que a investidura em função pública desta comuna, depende de aprovação prévia em teste seletivo ou concurso público, como estabelece o art. 37, inciso IX, da constituição Federal;

Considerando que a investidura em teste seletivo ou concurso público, não contém privilégio, como preceitua o art. 19, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando que não se pode criar distinções ou preferências entre os brasileiros para admissão no serviço público municipal, principalmente para os detentores de cargo ou emprego municipal;

Considerando que o poder de reorganizar os próprios serviços é inerente ao de administrar e somente a Administração Pública sabe como, quando e em forma deve fazê-lo. (TJSP, RDA 42/152 e STF, RDA 30/66);

DECRETA

Art. 1º - Ficam rescindidas as contratações dos servidores públicos realizadas por esta comuna, realizadas no hiato de 02 de janeiro de 2005 até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.607.635/0001-01

Rua Dr. André Negreiro, nº 103, CEP 48.710-000, Centro - Candéial - Bahia.

Telefax: (75) 3235-2101

Email: pmcandéial@gmail.com

dia 30 de novembro de 2006, com exceção dos servidores estáveis, efetivos ou concursados.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL, 1º de dezembro de 2006.

**RIBEIRO TAVARES
PREFEIRO MUNICIPAL**

**ANTÔNIO MARTINS FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**